



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19

PROCESSO Nº 153/18

DO OBJETO: Prestação de serviço de substituição de cobertura de edificação, em telhas de fibrocimento e cumeeiras no prédio da Câmara Municipal de Praia Grande.

QUESTIONAMENTO

De: celtas locação e serviço [<mailto:celtas.atendimento@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2019 13:04

Para: pregoeiro@praiagrande.sp.leg.br

Assunto: Esclarecimentos

Boa tarde!

Solicito esclarecimentos das questões abaixo:

- 1 - Qual é a metragem quadrada de calha de recolhimento de água pluvial que terá a manta de impermeabilização substituída?
- 2 - Haverá algum tratamento a ser aplicado na estrutura dos telhados?
- 3 - Os aparelhos de ares-condicionados instalados nas coberturas, serão desligados, retirados, reinstalados e religados por quem?
- 4 - Os rufos metálicos existentes serão reaproveitados?
- 5 - O descarte das telhas de fibrocimento que possuam amianto deverá seguir a norma ABNT NBR 12235 — Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e a Lei Estadual nº 16.048, de 10 de dezembro de 2015, que Proíbe o uso, no Estado de São Paulo de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição?

Att.

Carlos Roque

CELTAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Cel.: (13) 981374390

"Uma grande caminhada começa com o primeiro passo".



RESPOSTA

De: Pedro Ivo (pregoeiro) [<mailto:pregoeiro@praiagrande.sp.leg.br>]

Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2019 17:36

Para: 'celtas locação e serviço'

Assunto: RES: Esclarecimentos

Boa tarde.

Os esclarecimentos.

1 – Todas as especificações de metragem estão contidas no Edital do referido pregão, especificamente no Anexo VI.

2 – O tratamento a ser aplicado está descrito no Edital e no seus anexos, especificamente no anexo VI.

3 – Caso haja algum aparelho de ar condicionado no telhamento, todo serviço deverá ser feito pela empresa vencedora do certame.

4 – Não haverá troca de rufus, haverá a troca do material especificado somente no Edital , especialmente no Anexo VI.

5 – A empresa vencedora que fizer o descarte e a destinação final das telhas ficará responsável por seguir as normas do município, em referência ao descarte das mesmas.

Att

Pedro Ivo Jr.

Pregoeiro